



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR



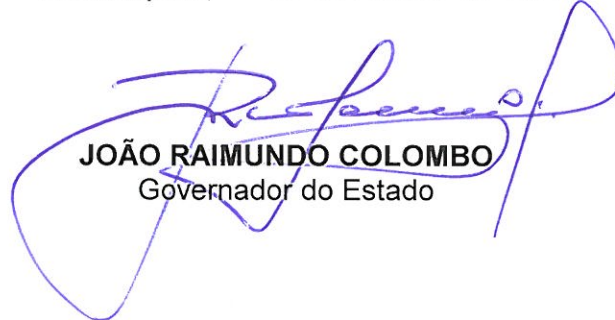
MENSAGEM Nº 1149

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 516/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à  
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da  
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de  
imóvel no Município de Santo Amaro da Imperatriz".

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.

  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

Lido no Expediente  
107ª Sessão de 20/11/13  
As Comissões de:  
5 - Justiça  
11 - Finanças  
14 - Trabalho  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em 19/11/2013  
**Deputado Kennedy Nunes**  
1º Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**EM Nº 058/13**

Florianópolis, 09 de maio de 2013

Senhor Governador,

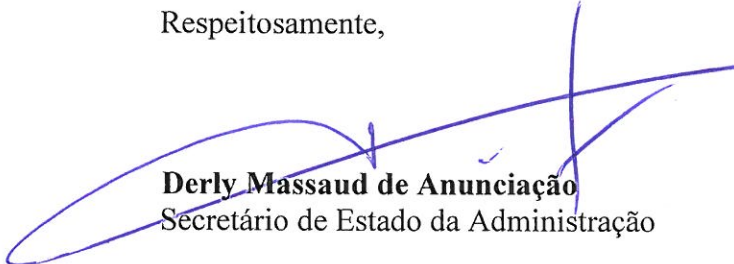


Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir por doação do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o imóvel com área de 613,17 m<sup>2</sup> (seiscentos e treze metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 22.978 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros naquele Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.196, de 23 de novembro de 2011.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

  
**Derly Massaud de Anunciação**  
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o imóvel com área de 613,17 m<sup>2</sup> (seiscentos e treze metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 22.978 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

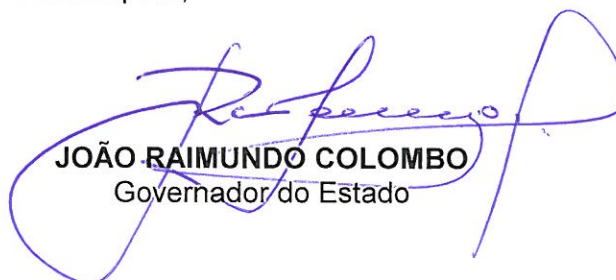
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar naquele Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.196, de 23 de novembro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado